

RESOLUÇÃO Nº 924/09

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2009, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a necessidade de definir agrupamentos de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária e as taxas estabelecidas na tabela V da Lei 7001 de 28/12/2001

Considerando a Portaria Estadual n.º026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os **Grupos I, II e III** de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária.

Considerando a aprovação dos Colegiados Intergestores Microrregional de São Mateus dos Planos de Ações de Vigilância Sanitária - Exercício 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Planos de Ações de Vigilância Sanitária/2009 dos seguintes municípios:

- **Montanha:** Resolução nº 039/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I - Ações Estruturantes e do Grupo II e III - Ações Estratégicas, listados no Plano de Ação de Visa/2009.
- **Jaguaré:** Resolução nº 042/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I - Ações Estruturantes e do Grupo II - Ações Estratégicas, exceto farmácia de manipulação, policlínica, clínica/consultório médico com pequenos procedimentos invasivos, estabelecimento de diagnóstico por método gráfico e ou de imagem e laboratório de análise citopatológica e anátomo-patológica, listados no Plano de Ação de Visa/2009;
- **Ponto Belo:** Resolução nº 042/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I - Ações Estruturantes e do Grupo II - Ações Estratégicas, exceto consultório odontológico, consultório oftalmológico, sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano, posto de coleta de análises clínica, estabelecimento de diagnóstico por método gráfico e ou de imagem, unidade de saúde com/sem procedimento invasivo e pronto atendimento, istados no Plano de Ação de Visa/2009;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de agosto de 2009.



ANSELMO TOZI
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde